



PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO UNITÁRIO

Necessidade da Administração: Aquisição de um triturador e picador de galhos.

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço item, que tem por objeto a aquisição de um triturador e picador de galhos.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, tendo sido anexados orçamentos que demonstram os valores atribuídos ao equipamento.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a aquisição de um triturador e picador de galhos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade da Administração: atender a Secretaria Municipal da Agricultura, sendo que a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, havendo convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando executar demandas da Consulta Popular 764/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

3. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.
4. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. O valor estimado da contratação é de R\$ 101.276,66, como se vê da pesquisa de preços realizada.

O Contador apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.
6. Consoante o disposto nos **Estudos Técnicos Preliminares** e no **Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por lote, pelo que se mostra adequada a modalidade de pregão eletrônico, **nos termos dos art. 6º, inciso XLI, art. 1 § 2º, art. 28, I, e art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021**
7. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. **Em face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo de dispensa e seus anexos

Alto Alegre, 04 de setembro de 2024.


Simão O. Parizoto
Assessor Jurídico